

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI Nº 1204 - DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL (CRIE) COMO MARIA RITA DE SOUSA BRITO LOPES PONTES, (SANTA DULCE DOS POBRES)

LEI Nº 1205 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN

LEI

**LEI Nº 1204 - DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL (CRIE)  
COMO MARIA RITA DE SOUSA BRITO LOPES PONTES, (SANTA DULCE DOS POBRES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**LEI Nº 1204 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

*“Denomina o Centro de Referência de Inclusão Educacional (CRIE) como Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, (Santa Dulce dos Pobres) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado como Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, (Santa Dulce dos Pobres), o Centro de Referência de Inclusão Educacional (CRIE).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

**LEI Nº 1205 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**LEI Nº 1205 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua João Batista Homem Del Rei, nº 108, Bairro centro nesta cidade, Estado da Bahia, pelos princípios, objetivos e metas propostos, tendo como finalidade desenvolver, apoiar, promover, monitorar, divulgar e avaliar projetos em matéria de Educação, Cultura e Desporto e, nesse sentido, de modo específico, terá por finalidade ensinar, gratuitamente, a prática da modalidade esportiva Karatê para crianças, jovens e adultos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Ficam assegurados a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

**Art. 3º** - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar ao Poder Público até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano passado, conforme previsão expressa no Art. 6º da Lei Municipal 1.045/2011, após o reconhecimento da Utilidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.